



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei nº 714

Dispõe sobre Autorização para Construção da Ponte da Rua Custódio Moreira e dá outras providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir por Concorrência Pública, Administrativa ou Administração Própria, de acordo com as especificações e orçamento feito pelo Engenheiro Dr. Luis Coelho de Mello, em maio do corrente, podendo dispender até a importância de Rcr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) sendo o orçamento da ponte de Rcr\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros novos) e Rcr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos), de eventual aumento no preço do material a ser empregado.

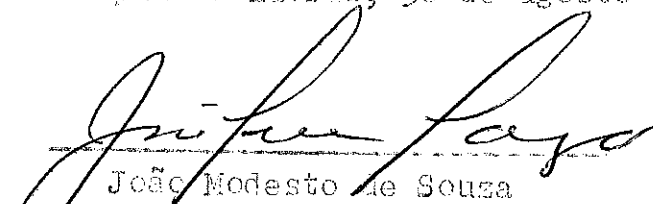
Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º (primeiro) desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Para os recursos com a abertura do crédito autorizado no artigo 2º (segundo) desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações desnecessárias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de agosto de 1968.


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal